



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.984/2021 - LEI Nº 3.571/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 570.000,00(Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52	320.000,00	Tesouro	79
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil Pré Escola	4.4.90.52	250.000,00	Tesouro	112

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I- R\$ 520.000,00(Quinhentos e Vinte Mil Reais), por excesso de arrecadação a ser verificado neste exercício com recursos advindos da Cota- Parte do ICMS, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, ficha de receita 111.

II- R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

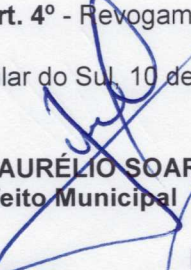
U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	88

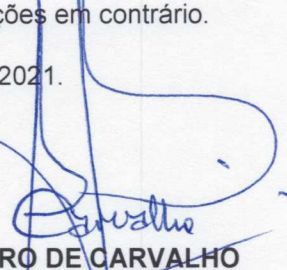
Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Setembro de 2021.

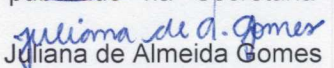

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I